



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Afencar - Fone 871-0870 - Salgueiro - PE

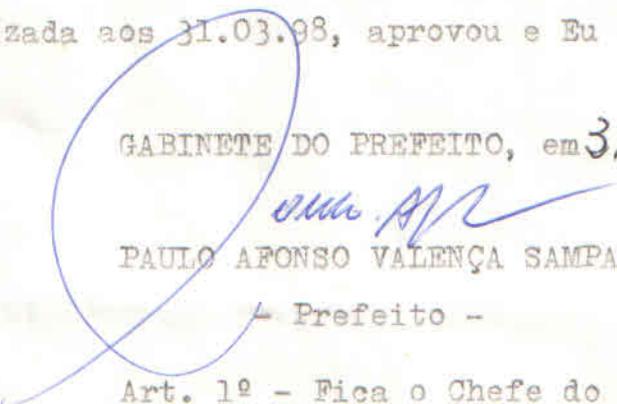
- LEI Nº 1253/98 -

EMENTA: Concede abatimento do IPTU, ISS e TLL dos contribuintes em atraso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 31.03.98, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, em 31 março de 1998.


PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 40% (Quarenta por Cento) dos tributos municipais: IPTU, ISS e TLL, recolhidos até 30 de junho de 1998, e 30% para o caso de regularização até 31 de dezembro de 1998.

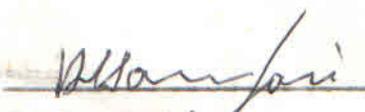
Parágrafo Único - Os encargos de que trata o Caput deste artigo, não sofrerão qualquer acréscimo de juros, multas ou correção monetária, nas suas origens.

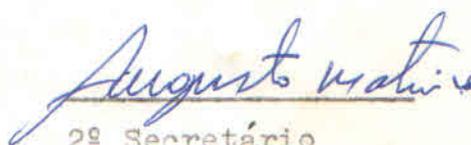
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com exceção do que dispõe a Lei nº 1242/97.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 31 de março de 1998.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário